

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.102, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Transfere da OER Mineiros Energia S.A. para a Brenco - Companhia Brasileira de Energia Renovável, parcela da autorização referente à Usina Termelétrica Unidade de Bioenergia Morro Vermelho.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto, no art. 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, incluído pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e com base no art. 3º-A, inciso II, da Lei nº 9.427, de 1996, no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução Normativa nº 390, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo nº 48500.001414/2008-15, resolve:

Art. 1º Transferir da empresa OER Mineiros Energia S.A. para a empresa Brenco - Companhia Brasileira de Energia Renovável, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.070.566/0001-00, parcela da autorização para explorar a Usina Termelétrica (UTE) Unidade de Bioenergia Morro Vermelho, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UTE.AI.GO.030040-3.01, outorgada por meio da Portaria nº [63](#), de 12 de fevereiro de 2009.

Art. 2º A presente autorização vigorará pelo prazo remanescente a que alude o art. 6º da Portaria nº 63, de 12 de fevereiro de 2009, sub-rogando-se a Brenco - Companhia Brasileira de Energia Renovável em todos os direitos e obrigações que dela decorrem.

Art. 3º A Brenco - Companhia Brasileira de Energia Renovável deverá inserir, em até 30 (trinta) dias, as informações referentes à composição de sua cadeia societária, em sistema disponibilizado no endereço eletrônico da ANEEL, e atualizar as informações na frequência definida nos termos do art. 4º da Resolução Normativa nº [378](#), de 10 de novembro de 2009.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

**ANEXO - RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

**Participações Indiretas Relativas à Brenco - Companhia Brasileira de Energia Renovável.**

<b>1. BRESCO-Companhia Brasileira de Energia Renovável</b>	
1.1. ATVOS AGROINDUSTRIAL PARTICIPAÇÕES S.A.	100,00
1.1.1 ATVOS AGROINDUSTRIAL S.A.	100,00
1.1.1.1 ATVOS AGROINDUSTRIAL INVESTIMENTOS S.A.	100,00
1.1.1.1.1. ODEBRECHT S.A.	18,16
1.1.1.1.1.1 ODBINV S.A.	100,00
1.1.1.1.1.1.1 KIEPPE PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.	55,13
1.1.1.1.1.1.1.1 KIEPPE PATRIMONIAL LTDA	99,89
1.1.1.1.1.1.1.1.1 CAPE PATRIMONIAL LTDA.	15,27
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1 EDUARDO ODEBRECHT DE QUEIRÓZ	25,00
1.1.1.1.1.1.1.1.1.2 PAULO ODEBRECHT DE QUEIRÓZ	25,00
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3 ALEXANDRE ODEBRECHT DE QUEIRÓZ	25,00
1.1.1.1.1.1.1.1.1.4 CRISTINA ODEBRECHT DE QUEIRÓZ	25,00
1.1.1.1.1.1.1.1.2 RIOCON PATRIMONIAL LTDA.	21,36
1.1.1.1.1.1.1.1.2.1 JULIANA NOVIS ODEBRECHT	25,00
1.1.1.1.1.1.1.1.2.2 NORBERTO ODEBRECHT NETO	25,00
1.1.1.1.1.1.1.1.2.3 SOLANGE NOVIS ODEBRECHT	25,00
1.1.1.1.1.1.1.1.2.4 VERÔNICA NOVIS ODEBRECHT	25,00
1.1.1.1.1.1.1.1.3 NORBERTO ODEBRECHT JR PATRIMONIAL LTDA.	21,36
1.1.1.1.1.1.1.1.3.1 NORBERTO ODEBRECHT JUNIOR	100,00
1.1.1.1.1.1.1.1.4 IPQ PATRIMONIAL LTDA.	21,36
1.1.1.1.1.1.1.1.4.1 FRANCISCO PELTIER QUEIRÓZ	33,34
1.1.1.1.1.1.1.1.4.2 IOLANDA PELTIER DE QUEIROZ NEVES DA ROCHA	33,33
1.1.1.1.1.1.1.1.4.3 EMILIO ODEBRECHT PELTIER QUEIROZ	33,33
1.1.1.1.1.1.1.1.5 EAO PATRIMONIAL LTDA.	20,65
1.1.1.1.1.1.1.1.5.1 MARCELO BAHIA ODEBRECHT	25,00
1.1.1.1.1.1.1.1.5.2 MÔNICA BAHIA ODEBRECHT	25,00

1.1.1.1.1.1.1.5.3 MARCIA BAHIA ODEBRECHT	25,00
1.1.1.1.1.1.1.5.4 MAURÍCIO BAHIA ODEBRECHT	25,00
1.1.1.1.1.1.1.2 KIEPPE SERVIÇOS LTDA	0,11
1.1.1.1.1.1.2 Acções/Participações Pulverizadas	23,90
1.1.1.1.1.1.3 GRAAL PARTICIPAÇÕES LTDA.	20,98
1.1.1.1.1.1.3.1 ANA MARIA DE ALMEIDA GRADIN	33,33
1.1.1.1.1.1.3.2 BERNARDO AFONSO DE ALMEIDA GRADIN	33,33
1.1.1.1.1.1.3.3 MIGUEL DE ALMEIDA GRADIN	33,33
1.1.1.1.1.1.3.4 VICTOR CALIXTO GRADIN BOULHOSA	0,01
1.1.1.1.2 OSP INVESTIMENTOS S.A.	81,84
1.1.1.1.2.1 ODEBRECHT S.A.	100,00